TRE
PARANÁ

PAD Nº. 14805 /2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.303.138/0001-46, com sede na Rua Nicarágua, 416, Vila Progresso, Pinhais/Paraná, CEP: 83.320-380, telefones: (41) 3078-2065 / (41) 99991-1416 / (41)99661-7890 (Fabiana), e-mail: engenharia@pgeincorp.com.br e administrativo@pgeincorp.com.br. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Padre Germano Mayer, nº 889, Alto da XV, CEP: 80.050-270, Curitiba/PR, neste ato representada por Paulo Henrique Mion Guariza, com CPF sob nº CPF: 544.842.279-91, doravante denominada CONTRATADA;

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do Contrato nº 89/2017, firmado em 20 de setembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de horas extraordinárias ao contrato de prestação de serviços continuados de instalações prediais, manutenções prediais preventiva e corretiva nos prédios do TRE/PR, nesta capital com equipe residente, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e EPIs, bem como o fornecimento parcial de materiais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelo acréscimo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), para a cobertura de horas extraordinárias, a fim de atender situações eventuais, serviços especiais, ou contingências dos serviços que possam vir a ser necessárias, para todo o período da contratação.

2.2 – Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122057020GP0041;
Notas de empenho: 2019NE000942, emitida em 30/07/2019;
Elemento de despesa: 33.90.37.04;
Categoria Econômica: Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora acrescido.

3.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de agosto de 2019.

Paulo Henrique Mion Guariza
Representante Legal
p/ CONTRATADA
pgE Incorporadora de Obras Ltda
Paulo Henrique M. Guariza
Engenheiro Civil

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE